



**Ministério de Minas e Energia**  
**Consultoria Jurídica**

**PORTARIA Nº 285, DE 1º DE SETEMBRO DE 2008.**

**O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o que consta do processo no 48000.002773/99-14, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por trinta dias, o prazo para conclusão das atividades a que se refere o art. 4º da Portaria MME nº 257, de 28 de julho de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDISON LOBÃO**

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 2.9.2008.